

LEINº 657

De: 28.10.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder por comodato parte de Bem Imóvel.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder por comodato, mediante Licitação, conforme prevê a Lei nº 8.666 de 21.06.93, área da Praça da Liberdade, próxima ao Calçadão, para instalação de 01 (uma) Lanchonete.

Artigo 2º - O prazo da concessão prevista na presente Lei, será de 10 (dez) anos, findo o qual, a edificação será incorporada ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - O poder Executivo fornecerá o projeto e memorial descritivo da edificação a ser construída por conta do comodatário e estabelecerá o local para a sua construção.

Artigo 4º - Durante os (dez) anos de comodato, o estabelecimento estará isento de impostos e taxas Municipais.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
as vinte e sete dias do mês de maio mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL